

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>PUBLICIDADE</i>	1
<i>CONCURSOS</i>	3
<i>PORTARIAS</i>	4
<i>DIVERSOS</i>	13
<i>DECRETOS</i>	36
<i>LEIS</i>	36
PODER LEGISLATIVO	39
<i>PORTARIAS</i>	39
<i>ATOS OFICIAIS</i>	40
<i>ATAS</i>	40
<i>PUBLICIDADE</i>	48

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 19(dezenove) de outubro de 2026, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº090/2026 contra a empresa ESCOLA PRIMEIRA ESTAÇÃO, CNPJ 29.209.385/0001-83, instalada na RUA SANTA QUITERIA,360 – VILA IRENE -SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98, Por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde. Transgressão dos artigos:8;12;16;18;25;34,99;116,122;135,153,160,161,162, 160 e 170 Portaria cvs nº05/2013. Transgressão do artigo:4.1;4.2;4.3;4.4.4.6;4.7;4.8;4.11;4.12 - RDC nº216/2024 ANVISA. Sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto no artigo 122, INCISO XIX do referido Código Sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 19(dezenove) de outubro de 2026, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº091/2026 contra a empresa ESCOLA PRIMEIRA ESTAÇÃO, CNPJ 29.209.385/0001-83, instalada na RUA SANTA QUITERIA,360 – VILA IRENE -SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98 Por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à

saúde. Sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto no artigo 122, INCISO XX do referido Código Sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

DITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 19(dezenove) de outubro de 2026, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº101/2026 contra a empresa MGD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 01.756.029/0001-60, instalada na ROD. RAPOSO TAVARES ,KM 59,7 –TABOÃO-SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98, Por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde. Sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto no artigo 122, INCISO XIX do referido Código Sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, que, para todos os fins e direitos, tornam-se estáveis no serviço público municipal, conforme disposições do Art. 22, §3º, da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994:

Alexandre Fernandes de Oliveira; Ednilton Teixeira; Gabriel Duarte Evangelista; Marcele Aparecida Octavio Pereira; Vivian Camila Companhoni Brito; Adriana Dela Rosa; Adriene Aparecida Rosa Gomes de Oliveira; Alexandre Elivelton de Oliveira; Ana Paula Ghilardi; Anderson Alessandro Aparecido Crispim; Andreia Patente Avelar; Balbina Souza Alexandrino; Bruna Rafaela de Camargo; Cilene Cristina Bozoky; Claudia Rejany Sousa Farias; Cleuber Silva dos Santos; Conceição Rosangela

Torres Zambuzi; Cristiane Aparecida Eusebio Siberi; Daniela Maria Vaz; Daniela Spahn Hernandez; Edneide Soares de Moraes Camargo; Erica Luzia Juren; Fernanda Larissa Jardim Eca; Haller Elinar Stach Schunemann; Hemilin Barca do Carmo; Hiago Henrique de Oliveira Rocha; Ivete Pereira; Josane Cavalheiro; Juliana Pereira de Jesus; Kelly Cristina de Moraes Trujillo; Kelly Meneghel; Laura Cristiane Ramos Campos; Luis Carlos dos Santos; Marcia Alves Leite; Amanda Ribeiro Garcia Alves; Andreia Cristina Fernandes Moreira; Ariane dos Santos Silva; Camila Rodrigues de Lima; Carolina Romagnoli Costa Marchi; Ciele Aparecida da Silva; Daniele Nobre Cabral; Davi Aleixo Rodrigues; Denis Andre de Oliveira; Diana Maria dos Santos Cassemiro; Eduardo Antonio Gomes Martins; Eliana Mara Simao Ierck; Ellen Agostinha Cardoso dos Santos; Fabiana Resende Oliveira de Souza; Helen Gemima Cesar Martines; Hellen Aparecida Cardoso de Oliveira; Irene Rodrigues Leite; Jaqueline Cardoso Volcov; Joao Paulo Guimaraes Junior; Juliana de Oliveira; Katia da Consolação Neves Cassimiro; Marcos Alexandre Galli; Mariana Alves de Lima; Reginaldo Marcelo de Souza; Rita de Cassia Fonseca da Silva; Adriana Correia Cabral; Adriana Pezzotta da Cruz; Alex Aparecido Grando; Alessandro Domingues; Ana Maria Machado Lima; Antonio Marcos Cordeiro de Araujo; Carlos Alberto Simoes; Caroline Schendroski de Moraes; Cintia Adão; Daiane Felix Lisboa; David Francisco Cardoso Junior; Davy Leite Junior; Edenilson Goes de Borba; Edson de Oliveira; Elena Aparecida de Freitas Campos; Eliane Pires; Elisangela Aparecida de Oliveira; Eliseu Ramos Xavier; Fabio Alves; Fabio de Jesus Galdino; Fernanda Valente Miguel; Geisa Godinho Souza Carvalho; Genilton Araujo de Santana; Gilda Guimaraes de Souza Silva; Gisele Aparecida Rodrigues Rosa; Gislaine Cristina da Cruz Bebian; Gisleine Alves de Araujo; Guilherme Moises Bernardo Alves; Ivanete Vidal Correia; Ivanilda Alves Moreira de Oliveira; Josileine Aparecida Silva Branco; Juliana Aparecida Rodrigues Duarte; Juliana Helena Silvestre Netto; Karen Milena Vieira Barroso; Katia Gonçalves Nogueira de Pinho; Katia Tereza Miranda; Kleber Moraes; Ledjane Leite de Araujo; Leila da Silva Monea; Leila Reis da Silva; Luana Cecilia Ribeiro da Silva; Luciana Cristina de Goes Morotti; Lucinda Aparecida Mariano; Luene Cristina Paes de Souza; Madelaine de Menezes Bittencourt; Mara Stefany Leite Ferreira Biasoli; Margarete de Souza Vieira; Maria Alexandra Naberesny; Maria de Lourdes Oliveira; Maria Fatima de Souza; Maria Gisele de Camargo Seabra; Maria Gomes; Maria Isabel Barão dos Santos; Mario

Pereira; Marli Paiva de Mendonça; Michele da Silva Felix; Mikaele Barbosa Moreira das Neves; Neila Claudia Pereira Candido; Osvaldo Antonio Alcantara; Paloma de Jesus Maciel Pereira; Patricia Aparecida Squarca Sanches; Paulo dos Santos Lima; Paulo dos Santos Lima; Priscila Domingues dos Santos; Priscila Kelin de Oliveira Radloczky; Regiane dos Santos Oliveira Dias; Rita de Cassia de Moraes Santana; Rosa Adriana Silva de Oliveira; Rosana Aparecida Lima Yigit; Rosana da Silva Branco; Rosana Maciel Guimarães; Rosi Aparecida da Cruz Alexandre; Sidinei Aparecido Cardoso; Silvana Alves Lima de Andrade Almeida; Silvia Cassemiro; Solange Albertina Dorth Garcia; Tania Trindade; Vivian Ferreira Martins Valentim; Willian Vieira dos Santos Godinho; Alcione Catoia Souza Silva; Alessandra Cavalheiro; Alessandra de Fatima Pereira; Aline Cristina dos Santos; Ana Cristina de Oliveira Vieira; Ana Luiza Soares Pinto; Ana Paula Ferreira; Ana Renata Rei Silva; Anderson José dos Santos; André Vinicius de Lima Augusto; Andressa Dantas Pungirum; Ariane Correa Caldevilla; Balbina Souza Alexandrino; Barbara Evangelista da Silva Santos; Bianca Gonçalves; Bianca Marques Vieira; Bianca Santana Pereira; Bruna Brito da Luz; Camila Maciel Lira Paes; Carla Regina Pimentel; Claudio Fernandes Faria; Daniela Dias Lucca; Daniela Marques Silveira Garcia; Daniella Santos Maceno; Darlene Silva do Nascimento; Débora Aparecida Cordeiro Nascimento; Debora Jardim Narciso; Edila Jaqueline Silva; Eleni Custódio dos Santos; Eliane da Costa Barros; Erica Cristina Aparecida Amorim Almeida; Fernanda Franchini; Fernanda Misael; Francisca Francimaria Rodrigues de Sousa; Gabriel Sales Neto; Giovanni Bruno de Moura Aued; Gracielle Dias Paes; Hilda Rabaneda Nogueira; Hugo Salles de Carvalho; Jackeline Kanarski Braz da Silva; Jaqueline Franciele Mendes; Joseane Moreira do Nascimento Bastos; Juliana de Fatima Nogueira Ramos Cardoso; Leandro Moura dos Santos; Leonardo Tadeu Mendes Pestana; Leticia de Souza Maciel; Leticia Maria Camargo da Silva; Ligiane Santos Cardoso; Ligiane Santos Cardoso; Liliane Reis Santana Silva; Luana de Sousa Queiroz Cumming; Lucia Silveira Vasconcelos Pires; Luciana Camargo Moraes da Costa; Luciana Miranda Carreira; Lucimar dos Santos Rosa Marques; Marcelo de Oliveira; Maria Laura Pereira Leite; Mariana Collini Botti; Mariana de Oliveira Citti; Mariana Kelly dos Santos Jorgeto; Marines Aparecida Silva de Abreu; Marisa Rodrigues da Silva Melo; Michele da Silva; Michele Regina Pires Nepomuceno; Monica Aparecida de Almeida Crippa; Natalice Figueiredo Souza de Oliveira;

Otávio Alves de Moura da Silva; Pamela Germana de Oliveira; Raphaela de Souza da Costa; Raquel Rodrigues Prestes; Renata Geraldo Galdino; Rosângela Anzolini Gonçalves; Salete Saldanha Biscaia; Sandra Nautram Magalhaes de Oliveira; Sandra Rodrigues Moraes; Sandra Xavier de Arruda Candido; Sandy Cristina Domingues Silva; Sheylene Aparecida Pedroso Machado; Silvia Rodrigues Pereira; Tatiane de Oliveira Assis; Telma Aparecida Marcelino; Valeria Cristina dos Santos Fontão; Valeria de Oliveira da Costa; Vanessa de Souza Silva; Vinícius Julião de Oliveira; Vivian Elena Silveira Benite; Wanessa Ximenes Silva.

São Roque, 23 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RENDAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL.

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 48, inciso I e artigo 53, ambos da Lei Complementar de nº 93/2017, fica a empresa contribuinte **PATRICIA FREITAS REBESCO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 46.158.805/0001-69, com endereço na Rua Sara Mazzeo Alves, nº 12, Jardim das Flores, São Roque/SP, cientificada do NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 505/2026, referente ao **Levantamento Fiscal do ISSQN dos Serviços Prestados Simples Nacional, período de Setembro de 2022 a Dezembro de 2025**, para apresentar ao Fisco Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, os seguintes documentos:

- Livro Razão, Diário ou Caixa;
- Notas Fiscais de Serviços Prestados;
- PGDAS – Apuração do Simples Nacional.

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo supramencionado, implicará em multa de 05 (Cinco) U.F.M's (R\$ 1.685,15), conforme dispõe o artigo 42, IV, b, da Lei Complementar nº 93/2017 (Deixar de cumprir as NOTIFICAÇÕES para apresentação de livros e documentos fiscais), além do lançamento arbitrado do ISSQN, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar nº 93/2017.

As documentações citadas acima devem ser entregues ao Setor de Auditoria, dentro do prazo de 15 dias úteis, através do correio eletrônico issqn@saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 23 de outubro de 2026.

Rebeca de Jesus Silva Giorni
Chefe de Serviço Técnico de Fiscalização
Matrícula – 14.242

CONCURSOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO –
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CONVOCAÇÃO: 23/10/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO EM CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

O candidato abaixo relacionado foi convocado, porém não compareceu dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Ellida Cerqueira Nunes	364.xxx.xxx-89	5º NNA	Auxiliar de Farmácia	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Denildo Alves Miranda	881.xxx.xxx-69	3º	Auditor Fiscal da Receita Municipal	CP
Alexandre Franco de Moraes	131.xxx.xxx-11	1º PCD	Auditor Fiscal da Receita Municipal	CP
Adriana Camargo do Carmo	281.xxx.xxx-80	6º NNA	Auxiliar de Farmácia	CP

Raquel Lima Ferreira	369.xxx.xxx-90	25°	Psicólogo Adulto (Edital 15/2023)	CP
Bruna Ribeiro Simoes	341.xxx.xxx-82	1°	Psicólogo Adulto (Edital 08/2026)	CP
Fabício de Freitas da Silva	208.xxx.xxx-47	6°	Sócioeducador	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

NOS DIAS 30/10/2026 E 02/11/2026 - NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM: 05/11/2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE: (11) 4784-8520.

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 23/10/2026 05/11/2026.

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA N.º 504/2026. De 19 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.600 de 17 de novembro de 2025. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora DEBORA NICOLLY ARAUJO DE FARIAS, portadora do CPF nº 473.XXX.XXX - 38, para substituir a servidora Elen Vanessa Paes da Rocha, como CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO DO SERVIÇO DE COMPRAS, do Departamento de Administração – DA, de 15/10/2026 a 29/10/2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

PORTARIA DA N.º 505/2026. De 20 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo relacionado, a Sexta parte a que faz juz, conforme Artigo 45 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020; LC 191/2022; LC 226/2026 e Decreto 10.663/2026. CERT. 791/2026, FABIANA DE MENDONÇA, CARG/FUNCAO SERVIÇAL II, PER. AQUISITIVO 03/02/2003 a 02/02/2023, DIR. A PARTIR DE 14/08/2026.

PORTARIA DA N.º 506/2026. De 20 de setembro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.600 de 17 de novembro de 2025. RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 01 de setembro de 2026, a concessão do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, conforme estabelece o artigo 192 da CLT, ao servidor CAMILA SOARES BERNARDINO, portador do CPF nº 313.XXX.XXX-56, Técnico em Enfermagem, por exposição a agentes biológicos durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de Saúde – DS, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH nº 44.414/2026.

PORTARIA DA N.º 507/2026. De 20 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.600 de 17 de novembro de 2025. RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 08 de setembro de 2026, a concessão do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O VENCIMENTO BASE, conforme estabelece o artigo 46 da Lei 2.209/94, à servidora LAYSA RUIVO RODRIGUES, portadora do CPF nº 475.XXX.XXX-43, Faxineiro, por exposição a agentes biológicos durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Esporte e Lazer - DD, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH nº 45.124/2026.

PORTARIA DA N.º 508/2026. De 20 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.600 de 17 de novembro de 2025. RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 08 de setembro de 2026, a concessão do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O VENCIMENTO BASE, conforme estabelece o artigo 46 da Lei 2.209/94, à

servidora ALESSANDRA ALCANTARA CARNEIRO, portadora do CPF nº 271.XXX.XXX-63, Faxineiro, por exposição a agentes biológicos durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Esporte e Lazer - DD, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH nº 45.705/2026.

PORTARIA DA N.º 509/2026. De 20 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.600 de 17 de novembro de 2025. RESOLVE: AUTORIZAR, a partir de 18 de setembro de 2026, a concessão do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O VENCIMENTO BASE, conforme estabelece o artigo 46 da Lei 2.209/94, à servidora DAIANA VIEIRA RIBEIRO BORGES, portadora do CPF nº 397.XXX.XXX-43, Faxineiro, por exposição a agentes biológicos durante o desempenho de suas funções junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Rural, Esporte e Lazer - DD, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH nº 47.541/2026.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 181/2026 De 14 de outubro de 2026 LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.600/2025, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Monica Ferreira Fraga da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.XXX.XXX-X, Professora de Educação Infantil, lotado no Departamento de Educação – DE, para substituir a servidora Vivian Midori como Coordenadora de Escola de Educação Básica, da Divisão de Ensino Fundamental – DEF, do Departamento de Educação – DE, conforme faculta a Lei 2209/1994, art. 32 , § 1º e Lei 3680/2011, Art. 89, Item 3; a partir de 19/10/2026 enquanto a titular do cargo permanecer afastada em licença médica. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 183/2026 De 20 de outubro de 2026 LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.600/2025, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Karen Milena Vieira Barroso,

portadora do CPF 285..XXX.XXX-77, Professora de Ensino Fundamental I, lotada no Departamento de Educação – DE, para substituir a servidora Andreyra Villaça Homem de Mello, CPF 152.XXX.XXX-61, como Diretora de Escola de Educação Básica, da Divisão de Ensino Infantil – DEI, do Departamento de Educação – DE, conforme faculta a Lei 2209/1994, art. 32 , § 1º e Lei 3680/2011, Art. 89, Item 3; a partir de 16/09/2026 enquanto a titular do cargo permanecer afastada em licença médica. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 184/2026 De 21 de outubro de 2026 LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 10.600/2025, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Ivanete Vidal Correia, portadora do CPF 250..XXX.XXX-80, Coordenadora Pedagógica, lotada no Departamento de Educação – DE, para substituir a servidora Kelly Cristina do Nascimento Colombo, CPF 219.XXX.XXX-02, como Diretora de Escola de Educação Básica, da Divisão de Ensino Fundamental – DEF, do Departamento de Educação – DE, conforme faculta a Lei 2209/1994, art. 32 , § 1º e Lei 3680/2011, Art. 89, Item 3; no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, enquanto a titular do cargo permanecer afastada em férias. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE LAIS MARIA PARANHOS DE OLIVEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 800/2026 De 15 de outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º CONSTITUIR uma COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, com a seguinte composição: I - Moacir Anselmo; II - José Luiz Araújo; III - Celso Ricardo Andrade; IV - José Edmundo Veloso; V - Adalberto da Silva Pereira; VI - Marcos Antonio dos Santos Ribeiro; VII - Evelin Cristiani Siegel; VIII - Adriana Cristina de Almeida Branco; IX - Júlio Gonçalves Neto; X - Anderson de Oliveira Nascimento; XI - Luciana Francisca de Oliveira Honorato; XII - Tânia da Cruz Ginez Soares de Campos; XIII - Alex José Vieira Pereira Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de

Materiais: I - receber os materiais adquiridos pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque; II - conferência física dos materiais entregues, observando quantidade, qualidade, possíveis avarias e se as especificações condizem com as contratadas; III - recusar o lote quando houver divergência; IV - receber a nota fiscal da mercadoria acusando o recebimento e a conformidade dos bens; V - registrar ocorrências quando da não conformidade dos materiais. Art. 3º A Comissão fará jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94, no valor de 20% do vencimento-base do Nível V. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 100/2026. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO**

PORTARIA N.º 808/2026 De 19 de outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n.º 5.863, de 4 de julho de 2024, que cria no Município de São Roque o Cadastro Habitacional Digital; RESOLVE: Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CADASTRO HABITACIONAL DIGITAL prevista no art. 8º da Lei n.º 5.863, de 4 de julho de 2024, com a finalidade de garantir a eficácia da referida lei. Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros: I - Presidente: a) Marcos Felipe da Costa Barros – Matrícula nº 21.821-9. II - Vice-presidente: a) Maristela de Oliveira – Matrícula nº 9.721. III - Membros: a) Roselene Aparecida Simões Natarula – Matrícula nº 10.701; b) Cristiana Ferreira Nicacio Caetano – Matrícula nº 21.901-0; c) Efraim Luís da Silva – Matrícula nº 22.146-5; d) Regislene Cesário da Silva – Matrícula nº 14.478; e) Sabrina Brandão Ferreira Chaves – Matrícula nº 22.136-8; f) Sandra Pereira Pardim – Matrícula nº 15.370; g) Jamal Marouf Achour – Matrícula nº 22.206-21. Art. 2º Os servidores que integram a comissão ora constituída farão jus à gratificação prevista no inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94, alterado pela Lei 2.310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 738 de 17 de setembro de 2026. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO**

PORTARIA N.º 809/2026 De 19 de outubro de 2026

Dispõe sobre a vedação à comercialização de produtos e à realização de atividades de natureza comercial nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada utilização das dependências e dos espaços públicos municipais, em conformidade com suas finalidades institucionais; CONSIDERANDO a importância da preservação da regularidade, da disciplina e da eficiência das atividades administrativas, bem como da adequada organização do ambiente de trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir situações de constrangimento, conflitos interpessoais, utilização inadequada do tempo de trabalho e eventuais prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos; MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Fica vedada aos servidores públicos municipais, no exercício de suas atividades funcionais e nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a comercialização de produtos ou mercadorias de qualquer natureza, bem como a oferta, a divulgação ou a intermediação de negócios com finalidade comercial. § 1º A vedação prevista no caput abrange, entre outras condutas, a oferta, a exposição, a divulgação, a encomenda, a distribuição para venda, a negociação, a cobrança e a entrega de produtos comercializados, inclusive quando realizadas entre servidores ou por meio de grupos de mensagens, redes sociais ou outros canais de comunicação utilizados para organizar ou viabilizar a atividade comercial no ambiente de trabalho. § 2º A proibição aplica-se independentemente da natureza, do valor ou da finalidade dos produtos, abrangendo, inclusive, alimentos, bebidas, cosméticos, vestuário, acessórios, suplementos, produtos artesanais e quaisquer outros bens destinados à comercialização. § 3º A vedação também compreende a utilização de equipamentos, materiais, sistemas de comunicação, veículos ou outros recursos públicos para a divulgação, a negociação ou a realização das atividades comerciais referidas neste artigo. Art. 2º É igualmente vedada a utilização das dependências dos órgãos e entidades municipais para a exposição, o armazenamento ou a entrega de produtos destinados à comercialização, bem como para a realização de atividades comerciais que interfiram no expediente ou no regular funcionamento dos serviços públicos. Art. 3º As disposições desta Portaria não se aplicam ao compartilhamento de despesas, à distribuição gratuita de produtos, à entrega de presentes ou a outras situações sem

finalidade comercial, desde que não contrariem as normas de funcionamento das unidades administrativas nem prejudiquem a execução dos serviços públicos. Art. 4º Compete aos titulares das unidades administrativas orientar os servidores sob sua responsabilidade quanto ao cumprimento desta Portaria e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem providências administrativas. Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o regime jurídico aplicável, as normas disciplinares vigentes e as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO**

PORTARIA N.º 810/2026 De 19 de Outubro de 2026 **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GUILHERME GOMES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.XXX.XXX-3, Chefe de Gabinete, como gestor do contrato administrativo n.º 113/2026, oriundo da Dispensa de Licitação por Limite n.º 078/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e Paulo Antonio Tardelli Gomes. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 113/2026, oriundo da Dispensa de Licitação por Limite n.º 078/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e Paulo Antonio Tardelli Gomes. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de profissional habilitado nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica da área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal n.º 10.691, de 07 de abril de 2026, correspondente a 9.594,30 m² do imóvel de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 646/2026. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São**

Roque

PORTARIA N.º 811/2026 De 19 de Outubro de 2026 **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **EXONERAR**, a partir de 19 de outubro de 2026, **CARLOS GUSTAVO MATTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.XXX.XXX-1, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Porteiro, a seu próprio pedido. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque**

PORTARIA N.º 812/2026 De 19 de Outubro de 2026 **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GUILHERME GOMES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.XXX.XXX-3, Chefe de Gabinete - GP, como gestor dos Termos de Ciência e Notificação, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 52/2026, celebrados entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao gestor desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **ELTON TADEU DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-2, Chefe de Divisão, como fiscal dos Termos de Ciência e Notificação, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 52/2026, celebrados entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e as empresas constantes do artigo 3º desta Portaria. Parágrafo único. Compete ao fiscal desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º As empresas contratadas, oriundas do Pregão Eletrônico n.º 52/2026, são: I - Empresa: **S3 EMPREENDIMENTOS**; II - Empresa: **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**. Art. 4º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 52/2026 é a aquisição de 3 (três) veículos adaptados como viatura para compor a frota da Divisão de Trânsito do Município de São Roque. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque**

PORTARIA N.º 813/2026 De 19 de Outubro de 2026 **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º **DESIGNAR** a

servidora MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 49.XXX.XXX-2, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, como gestora do Termo de Credenciamento n.º 142/2026, oriundo do Chamamento Público n.º 004/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa ACVM AUTOMECANICA E SERVICOS LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor VALCIR RODRIGUES LUCCA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.XXX.XXX-4, Chefe de Divisão, como fiscal do Termo de Credenciamento n.º 142/2026, oriundo do Chamamento Público n.º 004/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa ACVM AUTOMECANICA E SERVICOS LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do Chamamento Público n.º 004/2025 é o credenciamento para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados com fornecimento de peças de reposição e acessórios. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 814/2026 De 20 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 133/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 41/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviços LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor EFRAIM LUIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.XXX.XXX-1, Chefe de Divisão, como fiscal do contrato administrativo n.º 133/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 41/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviços LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo

Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de plataforma como serviço (PASS) para gestão e atualização de cadastro territorial multifinalitário, com atualização da planta genérica de valores, com fornecimento de transferência tecnológica e treinamento (presencial e EAD) e fornecimento de atendimento ao usuário para o Município de São Roque - SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 226/2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 815/2026 De 20 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 20 de outubro de 2026, VITOR HUGO DOS SANTOS REIS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.XXX.XXX-5, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Socioeducador, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 816/2026 De 20 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.XXX.XXX-5, para substituir a servidora Vanessa dos Santos, como Gerente em Saúde - GSA, do Departamento de Saúde - DS, enquanto durar o gozo de suas férias. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 817/2026 De 20 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.XXX.XXX-1, para substituir a servidora Cristiane Ribeiro dos Santos de Andrade, como Chefe de Serviço de Enfermagem - SSEN, da Divisão Médica - DME, do Departamento de Saúde - DS, enquanto durarem os efeitos da Portaria n.º 816/2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 818/2026 De 21 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 145/2026, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n.º 003/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora ANDREZA TATIANE MARIA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Chefe de Divisão, como fiscal do contrato administrativo n.º 145/2026, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n.º 003/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização viária em vias urbanas do Município de São Roque/SP – Rua Pedro Vaz. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 819/2026 De 21 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONI CAMARGO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.XXX.XXX-6, Diretor do Departamento de Saúde DS, como gestora do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 73/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora JÉSSICA RODRIGUES NASCIMENTO MENA, portadora da

Cédula de Identidade RG n.º 48.XXX.XXX-3, Chefe de Divisão, como fiscal do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 73/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 73/2026 é a aquisição de veículo automotor novo (0 km), com capacidade de até 7 lugares, visando atender às demandas de transporte de pacientes e suporte técnico do Departamento de Saúde. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 820/2026 De 21 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor da Ata de Registro de Preços n.º 147/2025, oriunda da Concorrência Pública Presencial n.º 001/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Estrela Engenharia e Construções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor JEFTE SEGURA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.XXX.XXX-8, Gerente de Divisões, como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 147/2025, oriunda da Concorrência Pública Presencial n.º 001/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Estrela Engenharia e Construções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto da Concorrência Pública Presencial n.º 001/2025 é o registro de preços para execução de serviços de reparos em edifícios da Prefeitura Municipal de São Roque. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 431/2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 821/2026 De 21 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 095/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 014/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Comercial e Construtora Fênix LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor JEFTE SEGURA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.XXX.XXX-8, Gerente de Divisões, como fiscal do contrato administrativo n.º 095/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 014/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Comercial e Construtora Fênix LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para execução de obras de engenharia destinadas à pavimentação asfáltica, implantação de sistemas de drenagem pluvial e sinalização viária em diversas vias do município de São Roque, integrando o programa “Mais asfalto para todos”. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 540/2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 822/2026 De 21 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 61/2026, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 003/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e Aahbrant Engenharia e Construcões LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor JEFTE SEGURA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.XXX.XXX-8, Gerente de Divisões,

como fiscal do contrato administrativo n.º 61/2026, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 003/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e Aahbrant Engenharia e Construcões LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para execução de obra emergencial de engenharia para reconstrução da canalização da marginal, localizada na Avenida Antonino Dias Bastos, no município de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 390/2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 823/2026 De 21 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor da Ata de Registro de preços n.º 122/2026, oriunda da Concorrência Presencial n.º 13/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Vigent Construções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor JEFTE SEGURA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.XXX.XXX-8, Gerente de Divisões, como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 122/2026, oriunda da Concorrência Presencial n.º 13/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Vigent Construções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços referida no caput, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto da Concorrência Presencial n.º 13/2026 é o registro de preços para prestação de serviços de revitalização e melhorias viárias em vias urbanas do município de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 445/2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 824/2026 De 21 de Outubro de 2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 130/2022, oriundo da Concorrência Pública n.º 005/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa JB Construções e Empreendimentos Eireli. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor JEFTE SEGURA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.XXX.XXX-8, Gerente de Divisões, como fiscal do contrato administrativo n.º 130/2022, oriundo da Concorrência Pública n.º 005/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa JB Construções e Empreendimentos Eireli. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para execução de obras de construção da Escola do Futuro, em terreno localizado na Rua Professora Celia Asse Jacob, s/n, Jardim Ponta Porã, Mailasqui, município de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 1201/2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 825/2026 De 21 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 03 de novembro de 2026, EMERSON DA COSTA RAMOS, inscrito no CPF/MF n.º 149.XXX.XXX-19, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Secretário de Escola, a seu próprio pedido. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 826/2026 De 22 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONI CAMARGO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.XXX.XXX-6, Diretora do Departamento de Saúde - DS, como gestora do Termo de

Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 61/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa GH SERVICOS LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor RICARDO FRANCISCO DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Saúde, como fiscal do Termo de Ciência e Notificação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 61/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa GH SERVICOS LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do Pregão Eletrônico n.º 61/2026 é a contratação de empresa para administração, gerenciamento e execução de 1 (um) Serviço de Residencial Terapêutico (SRT) Tipo II. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 827/2026 De 22 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCOS ADRIANO CANTERO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.XXX.XXX-1, Diretor do Departamento de Finanças - DF, como gestor do contrato administrativo n.º 146/2026, oriundo da Dispensa de Licitação por Limite n.º 084/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa SMARAPD INFORMATICA LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FABIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão, como fiscal do contrato administrativo n.º 146/2026, oriundo da Dispensa de Licitação por Limite n.º 084/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa SMARAPD INFORMATICA LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de tecnologia da informação para a confecção, acabamento e envio híbrido (físico e eletrônico) dos documentos de arrecadação do Imposto Predial e

Territorial Urbano (IPTU). Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 828/2026 De 22 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LETICIA DA CRUZ LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.XXX.XXX-3, Diretora do Departamento de Administração - DA, como gestora do contrato administrativo n.º 138/2026, oriundo da Inexigibilidade n.º 044/2026, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e José Paulino Pereira. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º. 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR a servidora SUELEM APARECIDA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.XXX.XXX-4, Gerente de Administração, como fiscal do contrato administrativo n.º 138/2026, oriundo da Inexigibilidade n.º 044/2026, celebrado entre Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e José Paulino Pereira. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º. 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Amaro Godinho, 454– Canguera, São Roque/SP, para sediar o Correio de Canguera, para execução exclusiva desse serviço. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Aos

Senhores Diretores da

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUESão Roque – SP

Examinamos as demonstrações financeiras da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio constituído e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Opinião

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção “Base para Opinião com Ressalva” as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA**“DEPRECIAÇÃO”**

A Entidade não revisou as estimativas de vida útil dos bens do ativo imobilizado para adequação às normas contábeis vigentes a partir de 1º de janeiro de 2010, assim como no exercício contábil de 2025, mantendo as depreciações calculadas com base nas taxas máximas permitidas pela legislação fiscal. Não foi possível determinar quais seriam os efeitos nas demonstrações contábeis, caso as depreciações tivessem sido reconhecidas com base em estimativas de vida útil dos bens.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Não foram identificados principais assuntos de auditoria evidenciados em nosso relatório.



Avaliamos também a adequação das divulgações feitas nas demonstrações financeiras da **SANTA CASA DE SÃO ROQUE**.

Outros assuntos

Auditoria dos Valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por nós com relatório datado em 18 de outubro de 2025, que conteve a seguinte modificação (ressalva).

“DEPRECIAÇÃO”

A Entidade não revisou as estimativas de vida útil dos bens do ativo imobilizado para adequação às normas contábeis vigentes a partir de 1º de janeiro de 2010, assim como no exercício contábil de 2024, mantendo as depreciações calculadas com base nas taxas máximas permitidas pela legislação fiscal. Não foi possível determinar quais seriam os efeitos nas demonstrações contábeis, caso as depreciações tivessem sido reconhecidas com base em estimativas de vida útil dos bens.

Parágrafo de ênfase:

“ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE (CEJAM)”

A “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque” está sendo administrada pela “Prefeitura da Estância Turística de São Roque” conforme contrato 01/2022, e pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM – HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA - CEJAM, responsável pela Execução dos serviços. As Prestações de Contas foram concedidas diretamente à PREFEITURA DE SÃO ROQUE, tendo suas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, auditadas por nós, sem modificação em nossa opinião (sem ressalvas).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

“CONTINUIDADE OPERACIONAL”

Constata-se dois fortes indicativos de que a Santa Casa está com sua continuidade operacional comprometida, quais sejam:



- Dificuldades na obtenção de recursos próprios para cumprir suas obrigações com seus prestadores de serviços, fornecedores e tributos;

Com a observação de que houve um Superavit de R\$ 1.474.106,88, em 2025, em 2024, apurou um Déficit no valor de R\$ 4.713.768,76.

ÊNFASE: “RECURSOS PRÓPRIOS”

A Santa Casa passa por um período de desequilíbrio econômico, em virtude do elevado endividamento advindo da instabilidade financeira observados com a operação de planos de assistência à saúde, motivo pelo qual o mesmo foi extinto pela ANS.

A extinção impactou ainda mais a situação financeira negativa, em função do elevado montante de valores que deixaram de ser auferidos, como também pelo passivo deixado junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (sanções, multas, ressarcimento de atendimentos pelo SUS e outras).

A Santa Casa, apresenta o seguinte Capital Circulante Líquido Negativo, a saber:

PASSIVO CIRCULANTE	395.092,59
ATIVO CIRCULANTE	5.156.128,32
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO POSITIVO	4.761.035,73

O demonstrativo acima informa que se a entidade tivesse que honrar suas obrigações de curto prazo, quitaria tudo e ainda sobraria 13,05%.

“PROCESSOS CIVEIS e TRABALHISTAS”

A “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque”, constituiu provisão para ações judiciais no montante de R\$ 12.997.925,14, conforme relatório do jurídico com probabilidade de perda é provável, porém a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, não possui disponibilidade financeira para quitar essa obrigação em eventual decisão judicial.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas e outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrangem o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria



ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta, as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opiniões sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvidas significativas em relação à capacidade de continuidade operacional da Associação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas (vide parágrafo **Base para opinião com ressalva**).



Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneiras compatíveis com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança/administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança/administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança/administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgações públicas do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Roque, 21 de julho de 2026.

TECNOAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC 2SP016646/0-4

TECNOAUD AUDITORES
INDEPENDENTES S 5:66865544000124

Assinado de forma digital por TECNOAUD AUDITORES
INDEPENDENTES S 5:66865544000124
Dados: 2026.07.21 16:11:58 -03'00'

José Ribamar Tavares Torres da Silva
CRC 1SP 127013/O-4



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade “Sotero de Souza”**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Dos exercícios findos em 31
de Dezembro de 2025 e 2024**





**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE

CNPJ 70.945.936/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS ENCLOS EM 2025

			Valores em R\$	
CLASSIFICAÇÃO	REDUZIDO	ATIVO	2025	2024
1.2	80.002	ATIVO CIRCULANTE	5.156.128,32	5.820.748,02
1.2.1	80.003	DISPONIVEL	39.116,95	703.736,65
1.2.1.1	80.004	Caixa	12.525,81	12.525,81
1.2.1.3.1.9.0.1.1.2.0	80.054	Bancos - conta movimento	19,73	37.147,24
1.2.1.3.1.9.0.1.1.2.1	88.301	Disponibilidades em poder de terceiros	26.571,41	654.063,60
1.2.7	80.382	BENS E TITULOS A RECEBER	5.117.011,37	5.117.011,37
1.2.7.1.1.9.0.1.1.2.1	88.622	Estoques (em poder de terceiros)	1.105.011,37	1.105.011,37
1.2.7.2.1.9.0.1.1.0.0	80.409	Imóveis à venda	4.012.000,00	4.012.000,00
1.2.7.8.1.9.0.1.8.2.5	80.520	SUBVENÇÕES	0,00	0,00
			0,00	0,00
1.3	80.546	ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.170.647,29	24.418.944,55
1.3.1	80.547	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.646.398,01	1.093.521,09
1.3.1.2.8.9.0.8.1.0.0	80.555	Aplicações em títulos de capitalização	152.419,35	199.648,83
1.3.1.7.1.9.0.1.3.2.0	80.581	Depósitos judiciais - cíveis	1.493.978,66	893.872,26
1.3.3.1.1.9.0.1.5.0.0	80.624	IMOBILIZADO EM PODER DE TERCEIROS	26.988.867,24	26.240.376,86
			26.988.867,24	26.240.376,86
1.3.3.2.1.9.0.1.2.0	80.711	IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO	401.845,73	401.845,73
1.3.3.2.1.9.0.1.2.0.02	80.714	Máquinas e equipamentos	401.845,73	401.845,73
1.3.3.2.1.9.0.3	80.740	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(3.905.212,69)	(3.355.548,13)
			(3.905.212,69)	(3.355.548,13)
1.3.4.1.1.9.0.1.2.0	80.957	INTANGIVEL	38.749,00	38.749,00
1.3.4.1.1.9.0.1.2.0.01	80.958	Sistema de computação	38.749,00	38.749,00
1.9.1.1.1.9.0.1.1.1	88.524	BENS EM COMODATO	0,00	0,00
1.9.1.1.1.9.0.1.1.1.01	88.525	Bens recebidos em comodato		0,00
TOTAL DO ATIVO			30.326.775,61	30.239.692,57



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE

CNPJ 70.945.936/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 2025

CLASSIFICAÇÃO	REDUZIDO	PASSIVO	2025	2024
2.1	80.968	PASSIVO CIRCULANTE	(395.091,59)	(1.503.239,96)
2.1.1.1.1.9.0.2.4.0.0	87.624	PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	(29.919,16)	(24.099,62)
2.1.1.1.1.9.0.2.4.0.0.1	87.625	Provisão de eventos/sinistros a liquidar para o SUS	(29.919,16)	(24.099,62)
		CONTAS A PAGAR	(350.481,51)	(466.009,64)
2.1.8.2	81.599	Prestadores de serviços	0,42	(115.173,10)
2.1.6	81.330	Tributo e encargos sociais a recolher	(350.481,93)	(350.836,54)
2.1.7.1.1.9.0.1.2	81.486	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	-	(658.650,96)
2.1.7.1.1.9.0.1.2.2.0	81.494	Empréstimos bancários	-	(658.650,96)
2.1.8.1	81.537	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(14.690,92)	(6.479,74)
2.1.8.1.1.9.0.1.1.2.0.01	81.548	Salários a pagar	(4.833,37)	(4.006,90)
2.1.8.1.1.9.0.1.4.2.0	81.562	Férias	(9.857,55)	(2.472,84)
2.1.8.3.1.9.0.1.1.2.0	88.310	DEBITOS DIVERSOS	-	(348.000,00)
2.1.8.3.1.9.0.1.1.2.0.000	88.311	Doações a realizar	-	(348.000,00)
2.3	82.490	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	(13.215.329,33)	(18.889.894,77)
2.3.5	82.505	PROVISÕES	(12.997.325,14)	(18.325.314,62)
2.3.5.3.2.9.0.1.3.2.0	82.531	Provisões para ações cíveis	(10.768.990,07)	(14.589.506,91)
2.3.5.3.2.9.0.1.3.2.0.01	82.532	Provisões para ações trabalhistas	(2.228.335,07)	(3.735.807,71)
2.3.6.4.2.9.0.1.8.2	82.555	TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	(218.004,19)	(564.580,15)
2.3.6.4.2.9.0.1.8.2.0	82.556	Parcelamentos de tributos e contribuições	(218.004,19)	(564.580,15)
2.3.7.7.1.9.0.1.2.2.0	82.574	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	0,00	0,00
2.3.7.7.1.9.0.1.2.2.0	82.574	Empréstimos bancários	0,00	0,00
2.3.8.8.1.9.0.1.1.2.0	82.593	DEBITOS DIVERSOS	0,00	0,00
2.3.8.8.1.9.0.1.1.2.0.04	82.597	Fornecedores - acordos negociados	0,00	0,00
2.5.1.1.3	82.618	PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL	(16.716.354,69)	(9.846.557,84)
2.5.1	82.618	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL	(26.132.743,18)	(26.132.743,18)
2.5.1.1.3.9.0.1.1.2.0.01	82.628	Patrimônio social	(4.479.813,12)	(4.479.813,12)
2.5.1.1.3.9.0.1.1.2.0.02	88.617	Ajustes de Avaliação Patrimonial	(21.652.930,06)	(21.652.930,06)
2.5.6.1.1.9.0.1.2.2	82.659	SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUMULADOS OU RESULTADO	9.416.388,49	16.286.185,34
2.5.6.1.1.9.0.1.2.2.0.02	82.662	Superávit/deficit acumulado	9.416.388,49	16.286.185,34
COMPENSAÇÃO - PASSIVO				
2.9.1.1.1.1.9.0.1.1.1.01	88.527	Bens em comodato a devolver	-	-
PASSIVO TOTAL + PATRIMÔNIO SOCIAL			(30.326.775,61)	(30.239.692,57)



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE
CNPJ 70.945.936/0001-70
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 2025

Classificação	Reduzido	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	2025	2024
		RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANO DE SAÚDE	(32.952,73)	(48.069,47)
4.1.1	83.135	Eventos conhecidos ou avisados	(32.952,73)	(48.069,47)
		RECEITAS NÃO RELACIONADAS COM PLANO DE SAÚDE	2.642.221,09	2.729.221,92
3.3.2		Receitas com aluguel		
3.6.1.1.1.9.0.1.1	83.115	Receita com convênios médicos		
3.3.2.1.1.9.0.1.1.2.3	82.933	Receita com o Serviço Único de Saúde - SUS		
3.3.2.1.3.9.0.1.1	82.949	Outras receitas operacionais	2.642.221,09	2.729.221,92
3.3.2.1.8.9.0.1.1	82.983			
		DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
4.4.2.1.1.9.0.1	85.210	Honorários e serviços médicos	0,00	0,00
4.4.2.1.1.9.0.1.1.2.0.15	85.223	Remoção de pacientes	0,00	0,00
		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(960.047,58)	(7.177.119,89)
4.4.2.9.9.0.1.1.2.1	85.278	Despesas com pessoal	(132.031,27)	(113.611,29)
4.4.2.9.9.0.1.1.2.2	85.344	Serviços de terceiros	(275.507,41)	(250.588,18)
4.4.2.9.9.0.1.1.2.0	85.254	Outros custos operacionais		
4.4.2.9.9.0.1.1.2.3	85.389	Despesas com localização e manutenção		
4.4.2.9.9.0.1.1.2.4	85.404	Despesas com utilização de equipamentos e veículos		
4.4.2.9.9.0.1.1.2.6	85.432	Outras despesas com localização e funcionamento		
4.4.2.9.9.0.1.1.2.8	85.475	Despesas com tritutos, taxas e contribuições		
4.4.2.9.9.0.1.1.2.9.11	86.615	Provisão para contingências	-	(6.182.062,71)
4.4.2.9.9.0.1.1.2.9	85.517	Despesas administrativas diversas	(2.844,34)	(121.377,67)
4.4.2.9.9.0.1.1.2.5	85.551	Depreciações / Amortizações	(549.664,56)	(509.480,04)
		RESULTADO FINANCEIRO	(175.113,93)	(217.801,32)
3.5	83.034	Receitas financeiras	36.664,54	63.751,90
4.5	85.589	Despesas financeiras	(211.778,47)	(281.553,22)
		RESULTADO DO PERÍODO	1.474.106,85	(4.713.768,76)



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO ROQUE			
CNPJ 70.945.936/0001-70			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2022 a 31/12/2024			
Em R\$			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2023	26.132.743,18	(11.580.969,59)	14.551.773,59
Déficit/Superávit do Exercício		(4.705.215,75)	-
SALDO EM 31/12/2024	26.132.743,18	(16.286.185,34)	9.846.557,84
Déficit/Superávit do Exercício		6.875.279,77	
Ajustes de exercicios anteriores		(5.482,92)	
SALDO EM 31/12/2025	26.132.743,18	(9.416.388,49)	16.716.354,69



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE
CNPJ 70.945.936/0001-70
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FINDOS EM 2025

CLASSIFICAÇÃO	REDUZIDO	FLUXO DE CAIXA	31/12/2025	31/12/2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
		Superávit (déficit) do período	(6.875.279,77)	(4.713.768,73)
1.3.3.2.1.9.0.3	80.740	Aumento (diminuição) itens que não afetam o caixa		
		Depreciações	(549.664,56)	(509.480,04)
		Constituição (reversão) provisão para contingências		
		Ajustes de avaliação patrimonial		
		Ajustes de exercícios anteriores	5.482,92	8.591,12
		Redução (aumento) do ativo		
1.2.7.8.1.9.0.1.8.2.5	80.520	Contas a receber	0,00	0,00
1.2.7	80.382	Bens e títulos a receber	748.490,38	0,00
1.2.8	80.530	Despesas antecipadas		
1.3.1.7.1.9	80.576	Depósitos judiciais		
		Aumento (redução) do passivo		
2.1.1.1.1.9.0.2.4.0.0	87.624	Provisões técnicas de oper de assist médico hosp	(5.819,54)	20.173,16
2.1.8.2	81.599	Fornecedores	115.173,52	(23.034,62)
2.1.4.1.1.9	81.160	Prestadores de serviços		
2.1.6	81.330	Tributos e encargos a recolher	354,61	(172,56)
2.1.8.1	81.537	Obrigações com pessoal	(8.211,18)	11.455,28
2.1.8.3.1.9.0.1.1.2.0.0001	88.311	Doações a realizar	348.000,00	
		Geração (utilização) de caixa das atividades operacionais	(6.221.473,62)	(5.206.236,39)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
		Aumento do ativo imobilizado e intangível		
		Aumento do ativo investimento		
80.620		Aplicação no Ativo Imobilizado		0,00
		Aplicação em sistema de computação		
		Geração (utilização) de caixa em atividade de investimentos	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
1.3.1	80.555	Regaste (aplicação) de aplicações financeiras		
2.1.7.1.1.9.0.1.2	80.547	Regaste (aplicação) em títulos de capitalização	552.876,92	(297.595,55)
2.3.6.4.2.9.0.1.8.2	81.486	Empréstimos bancários (CP)	658.650,96	(272.466,80)
82.555		Parcelamentos de tributos e contribuições	346.575,96	(346.575,96)
82.574		Empréstimos bancários (LP)		495.496,15
2.3.8.8.1.9.0.1.1.2.0	82.593	Fornecedores - acordos negociados		(115.173,10)
2.3.5	82.505	Provisões judiciais	5.327.989,48	5.760.215,46
		Geração (utilização) de caixa em atividade de financiamentos	6.886.093,32	5.223.900,20
		Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	664.619,70	17.663,81
1.2.1	80.003	Caixa e equivalente no início do período	703.736,65	721.400,46
		Caixa e equivalente no final do período	39.116,95	703.736,65
		Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	664.619,70	17.663,81



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade “Sotero de Souza”**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Valores expressos em R\$)**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, instituição Filantrópica fundada em 1873, com sede na cidade de São Roque – SP, tem como objeto social prestar assistência médico-hospitalar, assim como oferecer meios e modos de assistência e beneficência à saúde da comunidade, onde 100% dos atendimentos são destinados ao Sistema Único de Saúde, através de atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência e internações. É entidade declarada de utilidade pública, no âmbito Federal pelo Decreto nº 72.631 de 16/08/1973 e Lei Municipal nº 411 de 07/11/1960; possui Certificado de Entidade Beneficente de - Assistência Social sob nº 216377/1970-00, de 11/05/1970. Através da Programação Pactuada Integrada - PPI, o Hospital atende a demanda de Média Complexidade em diversas especialidades como: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica e baixa complexidade em Ortopedia sendo referência para os municípios de: São Roque, Araçariguama, Alumínio e Mairinque, totalizando aproximadamente 180 mil habitantes.

1.1 REQUISIÇÃO MUNICIPAL

Por meio do decreto nº 8.928 de 3 de Dezembro de 2018, a Prefeitura da Estância turística de São Roque decretou a requisição administrativa do imóvel da Irmandade da Santa Casa de misericórdia de São Roque e todos seus equipamentos, móveis e instalações, assim como todos seus ativos, além da operações e dos serviços prestados pelo seu corpo clínico, demais prestadores de serviços e empregados, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), possuindo novas renovações por mais 360 dias. A partir de 21/02/2022 a gestão foi designada a Organização Social CEJAM através do decreto nº 9791 de 09/02/2022 e contrato de gestão 01/2022 firmado entre um município de São Roque e a CEJAM.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Declaração de Conformidade





**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

A administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque autorizaram as demonstrações contábeis em 31 de Março de 2025. As demonstrações foram elaboradas de acordo com as normas regulamentadoras e demais normas e instruções contábeis do órgão regulador, em conformidade com a atual legislação societária e práticas contábeis, que incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas de créditos a receber, estimativas para a determinação da vida útil de ativos e provisões necessárias para passivos contingentes.

2.2. A seguir sumário das principais práticas contábeis adotadas pela entidade:

A – ATIVO CIRCULANTE

- a) Moeda funcional e de apresentação - As Demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.
- b) Prazos - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulante.
- c) Caixa e Equivalentes de Caixa: conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- d) Instrumentos financeiros - Instrumentos financeiros não-derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outras obrigações.

A.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

É composto por:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Caixa	12.525,81	12.525,81
Banco movimento	19,73	37.147,24
Disponibilidades em poder de terceiros	26.571,41	654.063,60
	39.116,95	703.736,65



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

A.2 - CRÉDITOS, TÍTULOS E OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

1) Créditos de Operações de Assistência à Saúde

Convênios particulares a receber 2025 -. No exercício de 2023 a entidade deixou de atender planos de saúde e particulares, sendo suas atividades direcionadas exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2) Bens e Títulos a Receber

BENS E TÍTULOS A RECEBER		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Estoque (em poder de terceiros)	1.105.011,37	1.105.011,37
Imóveis à venda	4.012.000,00	4.012.000,00
	5.117.011,37	5.117.011,37

- a) Os estoques são representados por medicamentos, materiais médicos, itens de dietas enterais e para-enterais e outros. Estão demonstrados ao custo médio de aquisição, inferiores ao valor de mercado ou de reposição, não havendo estoques obsoletos, vencidos ou fora das especificações da ANVISA e demais órgãos reguladores, portanto, não foi constituída Provisão para desvalorização ou obsolescência nas demonstrações contábeis.
- b) Bens à Venda – não fazem parte do complexo hospitalar do Hospital da Santa Casa, não sendo utilizados nas atividades estatutárias; foram reclassificados do Imobilizado – Imóveis não Hospitalares, em exercícios anteriores, por exigência do órgão regulador.

B- ATIVO NÃO CIRCULANTE

B.1 – REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Aplicações em títulos de capitalização	152.419,35	199.648,83
Depósitos judiciais - cíveis	1.493.978,66	893.872,26
	1.646.398,01	1.093.521,09



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

A conta Depósitos Judiciais e Fiscais está composta por valores depositados em juízo, valores recursais e bloqueios sofridos em conta corrente decorrentes de ações cíveis e trabalhistas, movidas por terceiros, sobre as quais a Irmandade é parte envolvida.

B.2 - IMOBILIZADO

É registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, que são calculadas pelo método linear. As taxas de depreciação utilizadas são as recomendadas pela legislação e refletem a vida útil estimada dos bens.

A vida útil econômica e o valor residual dos bens devem ser revisados e no caso da ocorrência de evidências externas ou internas que possam comprometer a vida útil remanescente, deverão ser realizados testes de recuperabilidade.

A entidade não realizou o teste de Recuperabilidade de Ativos – CPC 01 anualmente, em virtude não possuir recursos financeiros para os custos do processo.

O último levantamento físico e valorização dos bens móveis da Irmandade foi realizado no exercício de 2014, e, conforme Laudo da empresa contratada, o valor de mercado dos bens apresentou-se superior aos valores contábeis residuais, a administração não reconheceu qualquer ajuste nas demonstrações contábeis do exercício naquele momento. Com a Requisição administrativa de 3 de Dezembro de 2018 a administração da Irmandade vem realizando estudos e levantamento para uma nova análise de valorização dos bens, e um trabalho de análise para reestabilização do valor justo dos imobilizados da entidade. Em 2025 a entidade avaliou Terrenos e Edificações, que foram contabilizados conforme legislação pertinentes.

B.3 – INTANGÍVEL

INTANGÍVEL		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Sistema de computação	38.749,00	38.749,00
	38.749,00	38.749,00

Os ativos intangíveis são representados por direitos de uso de *softwares*.



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

C – PASSIVO CIRCULANTE

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis exigíveis até o encerramento do exercício seguinte.

C.1 - PROVISÕES TÉCNICAS

PROVISÕES TÉCNICAS OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Provisão de Eventos a Liquidar para SUS	29.919,16	24.099,62
	29.919,16	24.099,62

Provisão de Eventos a Liquidar junto ao SUS refere-se ao atendimento aos beneficiários do antigo plano de saúde pelo anteriormente a sua extinção através da Resolução Operacional nº 2.137 emitida pela ANS em 13 março de 2017, entretanto a Irmandade deverá recolher esse saldo e possíveis outras notificações ao SUS.

C.2 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Empréstimos Bancários	0	658.650,96
	0	658.650,96

C.3 - DEMAIS DÉBITOS

OUTROS DÉBITOS		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Salários a pagar	4.833,37	4.006,90
Férias c/ encargos	9.857,55	2.472,84
Outras Obrigações com Pessoal	0,00	0,00
Fornecedores e Prestadores	0,42	115.173,10
Doações a realizar	0	348.000,00
	14.691,34	469.652,84

Com relação às contas de prestadores e fornecedores, na data do balanço a Irmandade possuía diversos débitos de competência junto à fornecedores do hospital e



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

prestadores de serviços médicos do pronto socorro da Santa Casa, os quais vem tentando regularizar, na medida do possível e conforme disponibilidade de recursos. A provisão para férias é reconhecida com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço, incluídos os correspondentes encargos sociais.

D. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES – OUTRAS OBRIGAÇÕES

D.1 – PROVISÕES DE CONTINGÊNCIAS

PROVISÕES PASSIVAS		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Provisão para Ações Cíveis	10.768.990,07	14.589.506,91
Provisão para Ações Trabalhistas	2.228.335,07	3.735.807,71
	12.997.325,14	18.325.314,62

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se existe uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e se for provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação, as quais são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A Irmandade é parte em processos de natureza cível e trabalhista, que se estendem desde 2003, e respaldado na posição de sua assessoria jurídica, realizou ajustes de provisões para eventuais dispêndios futuros, classificados pelos assessores jurídicos, nos termos do "CPC 25", como de perda "provável". Os processos classificados como de perda "remota" pelos assessores, a entidade não possui o procedimento de divulgar nas notas explicativas.

D.2 - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Parcelamento de tributos e contribuições	218.004,19	350.836,54
	218.004,19	350.836,54

Está composto pelo parcelamento firmado junto à Caixa Econômica Federal relativo ao FGTS e parcelamentos de débitos tributários e previdenciários relativos à Lei nº



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

11.941/09 e PERT Previdenciário (programa especial de regularização tributária), os quais foram segregados em curto prazo e longo prazo. Os parcelamentos da Lei nº 11.941/09 estão reconhecidos com base na posição dos débitos junto à Secretaria da Receita Federal, atualizados na data do balanço.

D.3 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO A PAGAR		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Empréstimos Bancários	0,00	0,00
	0,00	0,00

Encontra-se registrada nesta rubrica a Cédula de Crédito SUS, celebrada junto ao Banco Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.000.000,00, o qual possui como garantia cessão de créditos que a Irmandade detém junto ao Ministério da Saúde (repassa SUS), observados os termos da NBC TG 26 (R2).

A obrigação foi celebrada para pagamento em 120 parcelas, com o primeiro vencimento em 10/03/2018 e término previsto para 10/02/2028, sendo adquirido para capital de giro e liquidação do empréstimo anterior, celebrado em 2014, junto ao Banco Santander. Os juros da respectiva Cédula de Crédito, reconhecidos em conta redutora de Passivo, são apropriados ao longo da vigência da Cédula conforme regime de competência dos exercícios.

O montante equivalente às parcelas vincendas nos próximos 12 (doze meses), estão registrados no Passivo circulante.

Nesta rubrica estão contabilizadas as parcelas vincendas após 12 meses o, estando as parcelas a vencer até 12 meses registradas no curto prazo.

D.4 – DÉBITOS DIVERSOS

DÉBITOS DIVERSOS		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Fornecedores – acordos negociados	0,00	0,00
	0,00	0,00

Refere-se a saldos de obrigações junto a fornecedores, contraídas de longa data, que foram renegociados nesta administração, onde através de parcelamento estão sendo



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade "Sotero de Souza"**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

quitados gradativamente.

E - ISENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS USUFRUÍDAS

A Entidade vem atendendo adequadamente aos requisitos da legislação pertinente

- Decreto nº 8.242/14, quanto aos valores relativos às isenções previdenciárias gozadas, como se devidas fossem durante o exercício de 2025

F – PATRIMÔNIO SOCIAL

PATRIMÔNIO SOCIAL		
Ações trabalhista	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Patrimônio Social	4.479.813,12	4.479.813,12
Ajustes de avaliação patrimonial	21.652.930,06	21.652.930,06
Déficit Acumulado	(16.286.185,34)	(11.580.969,59)
Superávit/Déficit do Exercício	(6.875.279,77)	(4.713.768,73)
Ajustes de Exercícios Anteriores	5.482,92	8.552,98
	16.716.354,69	9.846.557,84

Conforme demonstrado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, foram necessários ajustes de devedores e credores de exercícios anteriores. As práticas contábeis adotadas na entidade objetivam a busca por demonstrações contábeis ao valor justo de seu patrimônio, evidenciando assim seus bens, direitos e obrigações. À medida que saldos contábeis não apresentam seu valor justo, procede-se ao ajuste de exercícios anteriores, mas somente em fatos que não puderam ser constatados dentro do próprio exercício.

G - OBSERVAÇÕES GERAIS

A entidade, ciente de sua responsabilidade social, continua desenvolvendo grandes esforços para a obtenção do equilíbrio financeiro, tendo como prioridade a qualidade e eficácia da prestação dos serviços hospitalares, bem como as necessárias melhorias em sua infraestrutura e hotelaria hospitalar, visando a redução de seus custos e a captação de novas receitas. Com a requisição administrativa de 3 de Dezembro de 2018 a administração da Irmandade vem buscando investimentos que permitam-lhe realizar as adequações técnicas imprescindíveis na estrutura física do hospital em atenção às normas e exigências de segurança e vigilância sanitária às que submete-se a entidade, através da



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade “Sotero de Souza”**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

captação de recursos e apoio da sociedade e empresários da região. Para a viabilização e aplicação de recursos em novos equipamentos e tecnologias administrativas e médico-hospitalares, possibilitando o aumento da demanda eletiva quanto à oferta de especialidades médicas e qualificação de seu corpo clínico para melhor atendimento da comunidade, disponibilizando melhores condições de trabalho aos seus colaboradores, visa também a redução das despesas e do passivo através de um trabalho de levantamento do passivo real da entidade e de muitas obrigações anteriormente contraídas na época da gestão intervencionistas encerrada no início de 2017, onde houve ausência de controles internos e documentos comprobatórios necessários.

H - OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) Existem na Entidade recursos sujeitos a restrições ou vinculações por parte do doador;
- b) Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e inversões patrimoniais.
- c) Instrumentos Financeiros: a entidade não realiza operações envolvendo Instrumentos Financeiros com finalidade especulativa. Quanto aos valores de mercado de seus instrumentos financeiros, representados, em sua grande maioria, pelas disponibilidades, contas a receber e a pagar, estão próximos dos valores registrados nas demonstrações contábeis, considerando sua natureza e liquidez.

I - MODELO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos modelos de publicação definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, os saldos das rubricas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão demonstrados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

J – RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da entidade são responsáveis pela elaboração e adequada apresentação destas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis e pelos controles internos que determinaram como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras fidedignas, livre de vícios.



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade “Sotero de Souza”**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

K – FATO RELEVANTE

I – Da Requisição Municipal e da Ausência de Operações Próprias

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO ROQUE encontra-se atualmente sob requisição municipal, não exercendo diretamente suas finalidades institucionais e operacionais. Isso ocorre em razão de o Poder Público Municipal ter designado o Centro de Estudos e Pesquisas DR. João Amorim (CEJAM) responsável pela administração geral das atividades de saúde.

Dessa forma, não há registro de receitas próprias inerentes às operações financeiras e assistenciais da Instituição durante o período apresentado.

II – Do Superávit Contábil Apurado no Exercício

Nas Demonstrações do Resultado do Exercício, verifica-se a apuração de superávit no montante de R\$ 1.474.106,85. Contudo, referido valor não representa disponibilidade financeira, ingresso de caixa ou existência de receitas livres para utilização imediata.

O superávit apurado decorre, substancialmente, da compensação e cobertura de déficits acumulados de exercícios anteriores, bem como de ajustes e reclassificações patrimoniais e passivas.

Cumprе esclarecer que a Instituição ainda possui passivos tributários e sociais pendentes, os quais permanecem em tratativas e regularizações junto aos órgãos governamentais competentes.

III – Dos exemplos de receitas não financeiras, da Reversão de Passivo e seus Reflexos Contábeis

Ademais, cumpre esclarecer que os recursos destinados à quitação dessas obrigações, em sua maior parte, não transitam pelas contas financeiras da Entidade, uma vez que determinados passivos vêm sendo adimplidos diretamente pelo Município de São Roque, com a finalidade de promover a reestruturação e manutenção da organização.

Ressalta-se, ainda, para fins de adequado entendimento das demonstrações contábeis, que os termos “receita” e “superávit” não representam, necessariamente, ingresso efetivo de numerário ou disponibilidade financeira imediata. Em diversos casos, os resultados positivos decorrem exclusivamente de ajustes contábeis, reversões de provisões, descontos obtidos ou reduções de valores anteriormente registrados como obrigações em processos trabalhistas e cíveis.



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São
Roque Hospital e Maternidade “Sotero de Souza”**

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70

Como exemplo supondo que no exercício de 2024, havia processo trabalhista avaliado contabilmente em R\$ 500.000,00. Entretanto, no exercício de 2025, a sentença definitiva fixou obrigação no montante de R\$ 100.000,00.

Assim, ocorreu reversão de passivo no valor de R\$ 400.000,00, gerando reflexo positivo no resultado do exercício e, conseqüentemente, aumento patrimonial.

Importante destacar que tal valor não corresponde à entrada de recursos financeiros ou disponibilidade de caixa, tratando-se exclusivamente de ajuste contábil decorrente da redução de obrigação anteriormente provisionada.

Dessa forma, deve ficar evidenciado que o superávit apresentado nas demonstrações contábeis não deve ser interpretado, como existência de recursos financeiros disponíveis, mas sim como reflexo de eventos e ajustes de natureza estritamente contábil e patrimonial.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque Hospital e Maternidade “Sotero de Souza”

Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360
CNPJ: 70.945.936/0001-70



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE

Assinado de forma
digital por RENATO LUIS
DE SOUZA
ANTUNES:38277368895
Dados: 2026.06.02
09:04:25 -03'00'

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
CONTADOR-CRC 1SP308623/O-6

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 10.790

De 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 6.301, de 22 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e criadas no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0030.1.216.4.4.90.51.00 R\$ 5.000.000,00

Fonte 07 – Operação de Crédito

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Investimento em Contrapartida de Convênios

01.08.01.15.451.0071.1.012.4.4.90.51.00 R\$ 4.000.000,00

Fonte 07 – Operação de Crédito

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Recapeamento e Pavimentação em Vias Públicas

TOTAL: R\$ 9.000.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes da Anulação parcial de dotação em razão de aditamento contratual com a Agência de Desenvolvimento do Estado de São Paulo - Desenvolve SP:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(13952) 01.04.01.12.361.0016.1.373.4.4.90.52.00 R\$ 9.000.000,00

Fonte 07 – Operação de Crédito

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Escola do Futuro – Maylasky

TOTAL: R\$ 9.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 6.302

De 23 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 78/2026 - E

De 7 de outubro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6372 de 20/10/2026

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.772.287,11 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.772.287,11 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.03.12.365.0018.1534.4.4.90.51.00 R\$ 3.772.287,11

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 - PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CANGUERA

TOTAL: R\$ 3.772.287,11

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.772.287,11 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos) referente recurso do FNDE destinado a Construção de Creche Tipo 2 para o bairro no Distrito de Canguera.

TOTAL: R\$ 3.772.287,11

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs [6.074](#), de

08/08/2025; [6.075](#), de 08/08/2025; e [6.165](#), de 10/12/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 23 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária, de 20 de outubro de 2026

LEI 6.303

De 23 de outubro de 2026
PROJETO DE LEI Nº 80/2026 - E
De 7 de outubro de 2026
AUTÓGRAFO Nº 6374 de 20/10/2026
(De autoria do Poder Executivo)
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).
O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:
(14146) 01.09.08.10.303.0043.2075.3.3.90.30.00
R\$ 1.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Medicamentos
Cod. Aplicação: 801.0001
(229) 01.04.09.12.361.0022.2043.3.3.90.30.00
R\$ 40.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental
(230) 01.04.09.12.361.0022.2043.3.3.90.39.00

R\$ 250.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental
TOTAL: R\$ 291.000,00
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:
I - superávit financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente à emenda estadual nº 2024.065.54963, destinada à aquisição de medicamentos para o município;
II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) referente a recurso do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
TOTAL: R\$ 291.000,00
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs [6.074](#), de 08/08/2025; [6.075](#), de 08/08/2025; e [6.165](#), de 10/12/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 23 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária, de 20 de outubro de 2026

LEI 6.304

De 23 de outubro de 2026
PROJETO DE LEI Nº 79/2026 - E
De 7 de outubro de 2026
AUTÓGRAFO Nº 6373 de 20/10/2026
(De autoria do Poder Executivo)
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.559.445,06 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional

especial no valor de R\$ 1.559.445,06 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.13.01.23.695.0051.2648.3.3.90.39.00 R\$ 525.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa SP Produz

01.09.11.10.302.0088.2365.3.3.50.85.00 R\$ 442.854,59

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Contrato de Gestão

Cod. Aplicação: 800.0003

01.09.11.10.302.0088.2365.3.3.50.85.00 R\$ 210.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Contrato de Gestão

Cod. Aplicação: 800.0020

01.09.12.10.301.0060.1535.4.4.90.51.00 R\$ 131.800,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Reforma UBS Guaçu

01.09.12.10.301.0060.1535.4.4.90.51.00 R\$ 131.800,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Reforma UBS Taboão

01.09.10.10.301.0084.2295.3.3.90.39.00 R\$ 117.990,47

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

Cod. Aplicação: 801.0001

TOTAL: R\$ 1.559.445,06

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(14029) 01.09.11.10.302.0089.2630.3.3.90.39.00 R\$ 332.801,20

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Emenda N° 42000001 – Consultas e exames oftalmológicos – BB 53943-0

Cod. Aplicação: 800.0003

(14226) 01.09.11.10.302.0089.2283.3.3.90.39.00 R\$ 210.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
MAC – Incremento Temporário

Cod. Aplicação: 800.0020

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 499.321,50 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) referente a recurso do Programa SP Produz, destinado ao Divisão de Turismo do Município de São Roque;

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.678,50 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) referente aos rendimentos do Programa SP Produz, destinado ao Divisão de Turismo do Município de São Roque;

IV - excesso de arrecadação no valor de R\$ 110.053,39 (cento e dez mil cinquenta e três reais trinta e nove centavos) referente aos rendimentos da Emenda nº 42000001 destinada a Consulta e exames oftalmológicos;

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 263.600 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) referente a Portaria GM/MS nº 5426 de 24/09/2024 destinado a reforma das UBS do Guaçu e Taboão;

VI - superávit financeiro no valor de R\$ 117.990,47 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) referente a emenda estadual nº 2024.065.54963 destinada a aquisição de medicamentos para o município.

TOTAL: R\$ 1.559.445,06

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs [6.074](#), de 08/08/2025; [6.075](#), de 08/08/2025; e [6.165](#), de 10/12/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 23 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária, de 20 de outubro de 2026

LEI 6.305

De 23 de outubro de 2026
PROJETO DE LEI Nº 76/2026 - E
De 30 de setembro de 2026
AUTÓGRAFO Nº 6369 de 20/10/2026
(De autoria do Poder Executivo)
Autoriza a Prefeitura Municipal de São Roque a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços na Delegacia de Polícia de São Roque e na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Roque, e dá outras providências.
O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços na Delegacia de Polícia de São Roque e na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Roque.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 23 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária, de 20 de outubro de 2026

LEI 6.306

De 23 de outubro de 2026
PROJETO DE LEI Nº 72/2026 - E
De 23 de setembro de 2026
AUTÓGRAFO Nº 6362 de 13/10/2026
(De autoria do Poder Executivo)
Dispõe sobre a criação de cargos de motorista no quadro de pessoal previsto pela Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.
O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:
Art. 1º Ficam criados e inseridos, no anexo XIII da [Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994](#), os cargos de provimento efetivo de motorista descritos no anexo único desta lei.
Parágrafo único. As atribuições dos cargos de motorista estão definidas na [Lei nº 4.885, de 13 de novembro de 2018](#).
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 23 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 13 de outubro de 2026
Anexo Único
Lei nº 6.306/2026
CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível salarial/Vencimento mensal
Motorista	7	DB	40	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou "E"	Nível VII R\$ 2.805,09

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 179-L, de 19/10/2026, que altera o segundo período de gozo de férias da servidora Mara Augusta Ferreira Cruz, Procuradora Jurídica, lotada na Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística e São Roque, referente ao período de 2025/2026, a partir 09/12/2026.

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI Nº 6.300/2026

De 19 de outubro de 2026

(De autoria do vereador **DIEGO GOUVEIA DA COSTA - PSB**)

Dispõe sobre a instituição do Programa “Fila Zero para Exames de Diagnóstico” no Município de São Roque e dá outras providências.

Diego Gouveia da Costa, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e sua 1ª vice-presidência promulga, nos termos do artigo 62, § 7º da [Lei Orgânica do Município](#), esta lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Roque, o “Programa Fila Zero para Exames de Diagnóstico”, com a finalidade de reduzir e, sempre que possível, eliminar a demanda reprimida por exames médicos de média complexidade, como:

I – ultrassonografias;

II – tomografias;

III – exames laboratoriais;

III – outros exames oferecidos na rede de saúde.

Art. 2º O programa será executado com a utilização da rede própria de saúde municipal ou mediante a celebração de convênios e parcerias.

Art. 3º O atendimento poderá ser regulamentado pelo

Executivo e pelas unidades básicas de saúde, priorizando:

I – critérios médicos de urgência;

II – ordem cronológica de inscrição;

III – prioridade legal a grupos vulneráveis, conforme a Constituição Federal e legislação específica.

Art. 4º O Executivo poderá regulamentar esta lei definindo:

I – os fluxos de atendimento;

II – a periodicidade dos mutirões;

III – critérios técnicos para avaliação da demanda;

IV – mecanismos de transparência, incluindo publicação periódica da lista de espera e dos atendimentos realizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 31ª Sessão Ordinária, de 22 de setembro de 2026.

Promulgada e publicada na secretaria administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 19 de outubro de 2026.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

ATAS

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA | 13 DE OUTUBRO DE 2026 | 9H

19ª LEGISLATURA | 2º PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.

Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellinton de Oliveira Silva.

Vereadores presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araújo Nunes, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Marcos Roberto Martins Arruda, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.

Vereadores ausentes: Nenhum.

Início: 09:19.

Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

1. [ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026](#), de 06/10/2026, de autoria da Mesa Diretora: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica;

2. [EDITAL Nº 64/2026](#), de 08/10/2026, de autoria da Presidência, que convoca a “8ª audiência pública de 2026 – Apresentação e discussão do projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de São Roque para o exercício de 2027 - Lei Orçamentária Anual de 2027 (LOA)”.

Projetos do Executivo:

1. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 76/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do Executivo, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de São Roque a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços na Delegacia de Polícia de São Roque e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Roque, e dá outras providências”;

2. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 78/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.772.287,11 (três milhões e setecentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos)”;

3. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 79/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.559.445,06 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)”;

4. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 80/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)”.

Projetos do Legislativo:

1. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 87/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Institui o Programa Municipal de Saúde Visual e Auditiva Escolar na rede municipal de ensino da

Estância Turística de São Roque e dá outras providências”; e

2. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 88/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Institui, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, a Lei Dra. Zilda Arns – Acolher é Cuidar, que estabelece medidas destinadas à efetivação do direito ao acolhimento, à orientação e à comunicação dos pacientes e de seus representantes nos serviços hospitalares de urgência e emergência integrantes da rede municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências”.

Requerimentos:

1. [REQUERIMENTO Nº 120/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Requer ao Executivo informações e documentos referentes ao impacto orçamentário-financeiro para a instituição de auxílio financeiro para mães atípicas ou responsáveis legais atípicos na Estância Turística de São Roque, bem como manifestação do Executivo quanto à eventual apresentação de projeto de lei para implementação da política pública em questão”.

Indicações:

1. [INDICAÇÃO Nº 799/2026](#), de 02/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo a pavimentação asfáltica da travessa José Geraldo Félex, bairro Nova Cachoeirinha”;

2. [INDICAÇÃO Nº 800/2026](#), de 02/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo a realização de motonivelamento e cascalhamento da estrada Taipas de Pedra, no distrito de São João Novo”;

3. [INDICAÇÃO Nº 801/2026](#), de 02/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo a realização de roçada da vegetação às margens da estrada Taipas de Pedra, no distrito de São João Novo”;

4. [INDICAÇÃO Nº 802/2026](#), de 05/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a instalação de braço de iluminação pública na rua Tenente Walter Viana, nº 354, no Clube dos Oficiais, bairro do Carmo”;

5. [INDICAÇÃO Nº 803/2026](#), de 05/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica

ao Executivo a realização de motonivelamento e cascalhamento da rua Benedito Vaz Pires, no bairro do Caetê”;

6. [INDICAÇÃO Nº 804/2026](#), de 06/10/2026, de autoria do vereador William da Silva Albuquerque, que “Indica ao Executivo a realização de manutenção e melhoria urgente em buraco localizado na rua Benjamin Constant, no Centro, conforme registro fotográfico anexo”;

7. [INDICAÇÃO Nº 805/2026](#), de 06/10/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Indica ao Executivo a adoção das providências necessárias para viabilizar a instalação de uma Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal) no Município de São Roque”;

8. [INDICAÇÃO Nº 806/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador William da Silva Albuquerque, que “Indica ao Executivo manutenção, roçada e limpeza da travessa Oswaldo de Oliveira, próximo à Vinícola Canguera, no distrito de Canguera, conforme registros fotográficos anexos”;

9. [INDICAÇÃO Nº 807/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, que “Indica ao Executivo a realização de patrolamento na estrada dos Barros, região do Butantã, no distrito de São João Novo”;

10. [INDICAÇÃO Nº 808/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo a instalação de ponto de ônibus com estrutura de cobertura na rodovia Renê Benedito da Silva, no distrito de São João Novo, conforme registros fotográficos anexos”;

11. [INDICAÇÃO Nº 809/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica à Sabesp a realização de reparo e recomposição do pavimento asfáltico (serviço de “tapa-buraco”) no trecho da rua Marília, nº 258, no bairro Vila Nova, danificado em decorrência de intervenção realizada pela companhia”;

12. [INDICAÇÃO Nº 810/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica ao Executivo substituição de tampa de bueiro localizado na rua Riolândia, na altura do nº 26, no bairro Vila Nova”;

13. [INDICAÇÃO Nº 811/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica ao Executivo a substituição da tampa de bueiro localizada na rua Riolândia, na altura do nº 43, no bairro Vila Nova”;

14. [INDICAÇÃO Nº 812/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica à Sabesp a realização de reparo e recomposição do pavimento asfáltico (serviço de “tapa-buraco”) no trecho da rua Planalto, nº 83, no bairro Vila Nova, danificado em decorrência de intervenção realizada pela companhia”;

15. [INDICAÇÃO Nº 813/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica ao Executivo a substituição da tampa de bueiro localizada na avenida Piracicaba, na altura do nº 512, no bairro Vila Nova”;

16. [INDICAÇÃO Nº 814/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica ao Executivo a implantação e sinalização de vaga de estacionamento exclusiva para ambulância em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) da Vila Nova, na avenida Jaboticabal, nº 600, bairro Vila Nova”;

17. [INDICAÇÃO Nº 815/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica ao Executivo a implantação e sinalização de vaga de estacionamento exclusiva para pessoa idosa em frente à Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Nova, na avenida Jaboticabal, nº 600, bairro Vila Nova”;

18. [INDICAÇÃO Nº 816/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento na rua Antonio Tanzi, no distrito de Maylasky”;

19. [INDICAÇÃO Nº 817/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de conserto, manutenção e adequação do parquinho localizado na travessa João da Cruz, com acesso à Vila Lino, no bairro Caetê”;

20. [INDICAÇÃO Nº 818/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do vereador José Wellinton de Oliveira Silva, que “Indica ao Executivo que sejam adotadas as providências necessárias visando à implantação de uma rede de tubulação na rua Jair Lozano, no bairro Paisagem Colonial”; e

21. [INDICAÇÃO Nº 819/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo a realização de reparo e recomposição do

pavimento asfáltico (serviço de “tapa-buraco”) na rua Benedito Silvino de Camargo, no distrito de Canguera”.

Moções:

1. [MOÇÃO Nº 337/2026](#), de 08/10/2026, de autoria dos vereadores Thiago Vieira Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Rafael Tanzi de Araújo, Julio Antonio Mariano, Antonio Marcos Carvalho de Brito, Wanderlei Divino Antunes e Marcos Roberto Martins Arruda, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Wagner de Oliveira”;

2. [MOÇÃO Nº 338/2026](#), de 08/10/2026, de autoria dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Rafael Tanzi de Araújo e Julio Antonio Mariano, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Walter João Carvalho”;

3. [MOÇÃO Nº 339/2026](#), de 07/10/2026, de autoria dos vereadores Thiago Vieira Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, José Wellinton de Oliveira Silva, Luiz Rogério Santos de Jesus, Julio Antonio Mariano e Antonio Marcos Carvalho de Brito, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Juvenal Rodrigues Filho, conhecido como ‘Nico’”;

4. [MOÇÃO Nº 335/2026](#), de 02/10/2026, de autoria do vereador William da Silva Albuquerque, que “De Congratulações ao Restaurante Bragas – Pizza & Grill, pelo destaque na gastronomia, excelência no atendimento e contribuição para o desenvolvimento econômico de São Roque”: aprovada por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Tribuna:

1. Vereador **Antonio Marcos Carvalho de Brito**; e

2. Vereador **Thiago Vieira Nunes**.

Ordem do Dia:

1. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 75/2026](#), de 14/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre o direito de matrícula,

rematrícula ou transferência de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública municipal de ensino e dá outras providências”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

2. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 76/2026](#), de 14/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a vedação à contratação, pelo Poder Público, de pessoas condenadas por crimes de discriminação ou preconceito contra pessoas com deficiência e dá outras providências”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

3. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 77/2026](#), de 21/09/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a vedação da instalação ou manutenção de elementos físicos que prejudiquem a visibilidade e comprometam a segurança viária em rotatórias, cruzamentos e outros pontos de conflito viário na Estância Turística de São Roque”: retirado a requerimento verbal do autor aprovado por unanimidade, com quórum de maioria simples ([REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PROPOSITURA Nº 8/2026](#));

4. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 85/2026](#), de 02/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Institui a Lei Zek de Segurança e Respeito ao Parto no Município de São Roque, estabelece diretrizes para a indução do trabalho de parto e para o acompanhamento da evolução do parto, e dá outras providências”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

5. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 74/2026](#), de 28/09/2026, de autoria do Executivo, que “Regulamenta, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, o art. 15, § 2º, da Lei federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014, para definir o percentual mínimo de vagas destinadas ao sexo feminino na carreira da Guarda Civil Municipal, e acrescenta dispositivos à Lei n.º 4.292, de 9 de outubro de 2014”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

6. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 72/2026](#), de 05/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a

criação de cargos de motorista no quadro de pessoal previsto pela Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

7. PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 84/2026, de 29/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta gratuita do exame de ecocardiograma fetal às gestantes atendidas pela rede pública municipal de saúde da Estância Turística de São Roque”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

8. PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 86/2026, de 06/10/2026, de autoria do vereador Julio Antonio Mariano, que “Denomina ‘Travessa Maria Copertina’ via pública localizada no bairro Mont Serrat”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples. Faz-se constar nesta ata, a requerimento verbal do vereador Thiago Vieira Nunes, que o parlamentar já havia solicitado, em duas ocasiões anteriores, a expedição de certidão referente à via localizada no bairro Mont Serrat, objeto do Projeto de Lei nº 86/2026, de autoria do vereador Julio Antonio Mariano, que “Denomina ‘Travessa Maria Copertina’ via pública localizada no bairro Mont Serrat”. Segundo o vereador, ambas as solicitações foram indeferidas sob a justificativa de que a via é particular e, portanto, não poderia ser oficializada através de projeto de lei;

9. PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 73/2026, de 25/09/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)”: aprovada por unanimidade, em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

10. REQUERIMENTO Nº 120/2026, de 07/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Requer ao Executivo informações e documentos referentes ao impacto orçamentário-financeiro para a instituição de auxílio financeiro para mães atípicas ou responsáveis legais atípicos na Estância Turística de São Roque, bem como manifestação do Executivo quanto à eventual apresentação de projeto de lei para implementação da política pública em questão”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal,

com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

1. Vereador **Paulo Rogério Noggerini Júnior;**
2. Vereador **Marcos Roberto Martins Arruda;**
3. Vereadora **Danieli de Castro;**
4. Vereador **Julio Antonio Mariano;** e
5. Vereador **Diego Gouveia da Costa.**

Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da [Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021](#), o registro em vídeo desta sessão constitui a **Ata Eletrônica da 34ª Sessão Ordinária de 2026, realizada em 13 de outubro de 2026**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque): <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=H4bqzSqrqVM>.

Término: 11:57.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON DE OLIVEIRA SILVA

2º Secretário

3 ATA AUDIÊNCIA COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 ATA AUDIÊNCIA COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada na Sala de Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, em **sete de outubro de dois mil e vinte e seis**, para apresentação à Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social da Câmara, pelo Gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), do relatório do 2º quadrimestre do ano de 2026, com informações sobre a aplicação de recursos, auditorias, oferta e produção de serviços e indicados da área de saúde, para cumprimento

ao estabelecido no art. 36, da Lei Complementar nº 141 de 2012. Presentes os membros da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, o vereador Wanderlei Divino Antunes, Presidente e o vereador Flavio Eduardo Dos Santos Rodrigues. Presentes os Representantes do Poder Executivo, a Diretora do Departamento de Saúde, Senhora Simoni Camargo Rocha; a Chefe de Serviço de Saúde - SCAA, Débora Cassia Silva Negrão da Silveira Moraes Andrade e a Auxiliar Administrativa Gisele Ap. Rodrigues. Também presentes os servidores desta Casa de Leis, Scarlat Janaína Barbosa Varanda, Coordenadora de Comissões Temáticas; Letícia Carvalho Dell'Agnolo, Assistente de Comissões; e Paulo Lange Takano, Oficial Legislativo. Os trabalhos foram iniciados às **09h17min**. O Presidente concedeu a palavra aos representantes do Departamento para a prestação de contas. Em se tratando de matéria técnica, a exposição foi feita detalhadamente para que os Vereadores pudessem, de fato, avaliar as despesas realizadas pelo Departamento de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2026; além da exposição também fez parte da prestação de contas material impresso. A Audiência foi iniciada com a apresentação de informações demográficas como área territorial, população, densidade demográfica, o PIB Per Capita e o IDHM (fonte IBGE) e também a apresentação da estrutura do Departamento de Saúde Municipal, composta por 11 Unidades Básicas, sendo 15 Equipes de Saúde da Família, 02 Equipes de Atenção Primária, 01 Equipe Multidisciplinar de Apoio, 02 Centros de Especialidades; 01 Ambulatório de Saúde Mental; 02 Centros de Atenção Psicossocial; 01 Residência Terapêutica compoendo a estrutura a Rede de Atenção Psicossocial; 01 Centro de Especialidades Odontológicas; e compoendo a Vigilância em Saúde a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e o Serviço de Controle de Zoonoses; um Hospital Geral além dos serviços da Central de Vagas, Farmácia Central, Centro de Distribuição de Medicamentos, Transporte de Pacientes, serviço de Resgate e o Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação, além de parcerias firmadas com APACE, APAE, PLENUS e a Comunidade Terapêutica. Quanto à execução orçamentária na área da Saúde, em relação às Receitas, os valores demonstrados para o quadrimestre, foram; recursos que compõem o cálculo para formação da aplicação dos Recursos Próprios, no

valor de R\$ 130.246.463,89 (base de cálculo para aplicação do mínimo constitucional), Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, R\$ 5.542.799,69, Transferências e Convênios Federais Vinculados, R\$ 24.599.408,23. Também foi demonstrado o valor das Emendas Parlamentares Cadastradas destinadas ao município, sendo R\$ 2.100.000,00 de origem estadual e R\$ 8.181.870,00, de origem federal, demonstradas por autor. Para demonstração das aplicações foi demonstrado que o montante empenhado e liquidado, no 2º quadrimestre de 2026, foi respectivamente, de R\$ R\$ 14.204.568,60, R\$ 24.895.259,97. Já em relação ao acumulado no exercício, o valor empenhado foi R\$ 85.097.460,60 e o liquidado foi de R\$ 59.171.530,24. Todas as aplicações foram demonstradas detalhadamente por fonte de recursos e por bloco de financiamento e comparadas com o exercício anterior. Foi ainda apresentada a aplicação dos recursos por natureza da despesa, onde ficou evidenciado que as maiores despesas se concentram nas categorias: Contrato de Gestão, despesas com Pessoal e Encargos e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, onde a despesa com o Contrato de Gestão/CEJAM responde como um dos principais Credores da categoria, somando no quadrimestre a importância de R\$ 23.003.657,15, despesas com pessoal, no valor de R\$ 11.921.968,53 entre outros, inclusive, demonstrada de diferentes formas de agrupamento. A apresentação demonstrou em números a aplicação em saúde, respectivamente em relação aos recursos empenhados no período, foram aplicados 10,91% e liquidados 19,11%. E no exercício o percentual de aplicação acumulado foi 30,81% de recursos empenhados e 21,42% de recursos liquidados. Foi ainda apresentada a produção pelas Unidades de atendimento bem como os serviços de ambulância. Foram realizadas 37.126 Consultas Clínicas Básicas; 7.559 Consultas Especialidades; 16.191 Consultas de Enfermagem; 5.513 Diagnósticos por Teste Rápido; 106.644 Procedimento de Enfermagem; 1.375 Exames Citopatológicos; 61.099 Visitas por Agentes Comunitários de Saúde; 1.212 atendimentos pelo EMAD e EMAP; 4.721 atendimentos de Saúde mental (Psicoterapia, terapia, avaliação fonoaudiológica, psicodiagnóstico e consultas não médicas); 10.099 Consultas Odontológicas; 22.587

Procedimentos odontológicos; 4.249 Sessões de Fisioterapia; Aplicação de 21.578 Vacinas diversas; 59.745 medicamentos dispensados; 7.875 medicamentos de farmácia de alto custo; 1.047 atendimentos pelo SAMU (192*) e Transferência São João Novo. Foram realizados ainda, através da Rede Contratada/Conveniada, entre 191.578 exames laboratoriais, 4.184 ultrassonografias, 2.633 radiografias, 656 mamografias, 2.559 electrocardiogramas. Foi demonstrado ainda que através do Hospital e Maternidade Sotero de Sousa foram realizados 36.901 atendimentos médicos, 1.013 Tococardiografias, 3.346 ultrassonografias, 2.914 tomografias, 10.325 radiografias, 2.832 eletrocardiogramas, 51.945 exames laboratoriais. Além da realização de 450 Castrações, 450 vacinas contra raiva aplicadas e 15 doações de animais. Também foram aplicadas 359 doses de vacina contra a dengue, além da realização de 7.015 visitas para identificação de focos em imóveis e 7.612 bloqueios de imóveis. Foi ainda demonstrado o atendimento da ouvidoria, demonstrado por localidade e avaliação. Desta maneira, o Presidente da Comissão declarou cumprido pelo Departamento de Saúde Municipal as disposições da Lei Complementar nº 141 de 2012 e encerrou a presente Audiência Pública às **10h18min.** e, para constar foi lavrada a presente Ata que após lida, se aprovada, segue assinada pelos membros presentes. A Audiência Pública foi realizada com transmissão em tempo real pelo site da Câmara Municipal de São Roque e também no Canal do YouTube e na página do Facebook da Câmara Municipal de São Roque, conforme publicação em Edital, nos Canais Oficiais, Diário Oficial e Imprensa Local. Para possibilitar a participação popular, a Câmara Municipal disponibilizou o número de WhatsApp (11) 99657-4086, por meio do qual os munícipes puderam encaminhar dúvidas e questionamentos relacionados ao tema. Registra-se a média de público assistindo a referida Audiência Pública de 14 pessoas nos Canais Oficiais. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta reunião consta, na íntegra, no [sítio de internet da Câmara](#) e no [Canal Oficial do Youtube](#).

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
PRESIDENTE

FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES
SECRETÁRIO

4 ATA AUDIÊNCIA COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

4 ATA AUDIÊNCIA COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, realizada na Sala de Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, em sete de outubro de dois mil e vinte e seis, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 4º bimestre e 2º quadrimestre do ano de 2026. Presentes os membros da Comissão, os(as) Vereadores(as) Thiago Vieira Nunes, Presidente; Luiz Rogério Santos De Jesus (Gonzaguinha), Vice-Presidente; Wanderlei Divino Antunes, Secretário e Antônio Marcos Carvalho de Brito (Chula). Presentes os Representantes do Poder Executivo, Marcos Cantero, Diretor do Departamento de Finanças e Lucas Silvestre Paula, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade. Também presentes os servidores desta Casa de Leis, Scarlat Janaína Barbosa Varanda, Coordenadora de Comissões Temáticas; Letícia Carvalho Dell’Agnolo, Assistente de Comissões; Carlos Augusto Gomes, Assistente de Comissões. Os trabalhos foram iniciados às 14h04min. O Presidente concedeu a palavra aos representantes do Poder Executivo para a prestação de contas. No que se refere à matéria técnica, a exposição foi realizada detalhadamente pelo Sr. Lucas Silvestre de Paula, com o objetivo de proporcionar aos Vereadores os esclarecimentos necessários à avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre de 2026. Inicialmente, foi demonstrado que a Receita Líquida Realizada no período acumulou o montante de R\$ 463.375.063,00. Esclareceu-se que a receita é composta, em sua maior parte, por receitas correntes, tendo sido apresentada a composição das principais receitas por categoria econômica e natureza, com comparativos entre os exercícios de 2025 e 2026. No tocante à execução da despesa, informou-se que o montante empenhado no período totalizou R\$ 574.412.537,00, com detalhamento por categoria econômica e função. Por sua vez, as despesas liquidadas acumuladas somaram R\$ 398.415.138,00. Assim como observado em relação às receitas, destacou-se a predominância das despesas correntes na aplicação dos

recursos públicos. Quanto aos resultados orçamentários, esclareceu-se que, considerando os valores empenhados, foi apurado resultado deficitário de R\$ 111.037.473,00. Em contrapartida, considerando os valores liquidados, o resultado foi superavitário, no montante de R\$ 64.959.926,00. Registrou-se, ainda, o ingresso de recursos provenientes de operações de crédito no período, no valor de R\$ 11.720.975,00. Na sequência, foi apresentado o saldo financeiro do período, no valor de R\$ 715.938.410,00, acompanhado de comparativo entre os exercícios. Em relação aos Restos a Pagar, demonstrou que o exercício de 2026 iniciou com saldo de R\$ 59.638.398,00, referente a obrigações processadas e não processadas. Desse montante, foram pagos R\$ 43.883.354,00 e cancelados R\$ 2.194.560,00, restando saldo a pagar de R\$ 13.560.484,00. No que diz respeito ao resultado primário, demonstrou que, até o encerramento do quadrimestre, as receitas fiscais líquidas totalizaram R\$ 211.141.843,00, enquanto as despesas fiscais líquidas alcançaram R\$ 211.381.513,00, cujo resultado primário somou o valor de R\$ - 239.670,00, no período. No acumulado, as receitas fiscais somaram R\$ 416.312.953,00, frente a despesas de R\$ 375.327.155,00, resultando em superávit primário de R\$ 40.985.798,00. Também foi apresentado o resultado primário apurado segundo a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que correspondeu a R\$ 5.858.514,00, considerando o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e a R\$ 5.066.570,00, excluídos os valores relativos ao RPPS. Quanto ao resultado nominal, foi registrado resultado negativo de R\$ 38.410.471,00. Foram apresentados, ainda, os dados relativos ao ativo disponível, no valor de R\$ 85.168.633,00, e à dívida fiscal líquida negativa, no montante de R\$ 84.654.567,00, referentes ao período. Em relação às despesas com pessoal, informou-se que o gasto líquido totalizou R\$ 245.317.946,00, representando aproximadamente 42% da Receita Corrente Líquida (RCL). O demonstrativo elaborado segundo a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional também apontou despesas com pessoal no mesmo montante, correspondentes a 41,98% da RCL. Ressaltou-se que, em ambos os demonstrativos, os percentuais apurados permaneceram abaixo do limite máximo de 54% estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei

de Responsabilidade Fiscal (LRF). Na sequência, foram apresentados os demonstrativos das aplicações obrigatórias em Educação e Saúde. Na área da Educação, os percentuais de aplicação corresponderam a 42,92% das despesas empenhadas e 30,44% das despesas liquidadas. Quanto aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), os percentuais alcançaram 96,52% das despesas empenhadas e 92,5% das despesas liquidadas. Na área da Saúde, relativamente aos recursos próprios de aplicação obrigatória, foram empenhados 30,81% e liquidados 21,42% dos recursos. Os resultados das aplicações em Educação e Saúde também foram demonstrados de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Por fim, o Sr. Lucas Silvestre de Paula apresentou os Relatórios de Gestão Fiscal, em atendimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 14h59min. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Registra-se que a Audiência Pública foi transmitida em tempo real pelo site oficial da Câmara Municipal de São Roque, pelo canal oficial da Câmara no YouTube e por sua página no Facebook, em conformidade com a divulgação realizada por meio de edital, nos canais oficiais, no Diário Oficial e na imprensa local. Com o objetivo de possibilitar a participação popular, a Câmara Municipal disponibilizou o número de WhatsApp (11) 99657-4086, por meio do qual os munícipes puderam encaminhar dúvidas e questionamentos relacionados à matéria apresentada. Registra-se, ainda, a média de três pessoas acompanhando a referida Audiência Pública pelos canais oficiais de transmissão. Por fim, em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021, informa-se que o vídeo contendo o pronunciamento dos Vereadores durante a reunião encontra-se disponível, na íntegra, no [sítio de internet da Câmara](#) e no [Canal Oficial do Youtube](#).

THIAGO VIEIRA NUNES

PRESIDENTE COFC

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

VICE-PRESIDENTE COFC

WANDERLEI DIVINO ANTUNES

SECRETÁRIO COFC
ANTONIO MARCOS CARVALHO BRITO
MEMBRO COFC

PUBLICIDADE**EDITAIS****EDITAL Nº 68/2026**

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que **se encontra disponível na secretaria administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada à Rua São Paulo, nº 355, Taboão, o Projeto de Lei Complementar - Executivo nº 3/2026**, de 14/10/2026, que trata da revisão da Lei Complementar n.º 39, de 8 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor da Estância Turística de São Roque e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar - Executivo nº 4/2026**, de 14/10/2026, que trata da revisão da Lei Complementar n.º 40 de 2006, que dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e dá outras providências. Os projetos também podem ser consultados no site oficial da Câmara Municipal, pelo seguinte link:

- Projeto de Lei Complementar - Executivo nº 3/2026 - <https://cmsaoroque.cittatec.com.br/portal-legislativo/proposicoes/detalhe/184491>

- Projeto de Lei Complementar - Executivo nº 4/2026 - <https://cmsaoroque.cittatec.com.br/portal-legislativo/proposicoes/detalhe/184494>

Este edital será afixado no quadro de avisos da Câmara e publicado na imprensa oficial municipal para conhecimento público, ficando o projeto à disposição dos vereadores e da comunidade para consulta.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

EDITAL Nº 70/2026**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por solicitação da Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, e nos termos nos termos da Lei Complementar Federal Nº 10.257/2021 — Estatuto da Cidade, combinado com o artigo 261, §3º da [Lei Orgânica Municipal](#), e com o artigo 26, VIII, “a” do [Regimento Interno](#), **CONVOCA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, com a seguinte Ordem do Dia:

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO Nº 3/2026, DE 14/10/2026, QUE TRATA DA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO Nº 4/2026, DE 14/10/2026, QUE TRATA DA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As audiências públicas serão realizadas nos dias **12 de novembro de 2026 (quinta-feira)**, às 18 horas, e **15 de novembro de 2026 (domingo)**, às 9 horas, no plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque (SP).

O evento também será transmitido em tempo real pelo site oficial da Câmara Municipal de São Roque (www.camarasaoroque.sp.gov.br), pelo canal do YouTube e pela página institucional no Facebook. Durante a transmissão, a população poderá encaminhar questionamentos diretamente pela página do Facebook da Câmara ou, ainda, via WhatsApp, pelo telefone **(11) 99657-4086**.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 8 de outubro de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data da assinatura digital.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo